



REGULAMENTO DA TRANSMISSÃO MULTIMÉDIA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

ÍNDICE

PREÂMBULO.....	2
Artigo 1.º Objeto.....	2
Artigo 2.º Definição.....	2
Artigo 3.º Direitos dos intervenientes.....	2
Artigo 4.º Membros em funções da Assembleia de Freguesia e dos trabalhadores que prestam	3
Artigo 5.º Difusão por terceiros.....	4
Artigo 6.º Suspensão e proibição da transmissão das sessões.....	4
Artigo 7.º Meios de Recolha e Transmissão.....	5
Artigo 8.º Disponibilização on-line das gravações das reuniões.....	5
Artigo 9.º Alterações e atualizações.....	5
Artigo 10.º Dúvidas e omissões.....	5
Artigo 11.º Vigência do Regulamento.....	6
ANEXO I DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO.....	7
ANEXO II DECLARAÇÃO DE NÃO CONSENTIMENTO.....	9

PREÂMBULO

O presente regulamento visa contribuir para a aproximação entre os cidadãos e o órgão que os representa localmente, pretendendo ser um fórum privilegiado de participação e de exercício da cidadania.

Foi requerido parecer à Comissão Nacional de Proteção de Dados, tendo sido acolhidas todas as suas recomendações.

O presente regulamento foi inicialmente aprovado pela Assembleia de Freguesia de Avenidas Novas, na sua sessão de 20 de março de 2025, e alterado na sessão de 24 de setembro de 2026, no uso das competências que lhe são atribuídas pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e no n.º 4 do artigo 16.º do Regimento da Assembleia de Freguesia de Avenidas Novas.

Artigo 1.º | Objeto

O presente Regulamento tem por objeto a filmagem e transmissão áudio e vídeo, em direto e online, das sessões plenárias da Assembleia de Freguesia de Avenidas Novas, prevista no n.º 4 do artigo 16.º do Regimento da Assembleia de Freguesia de Avenidas Novas, bem como a posterior disponibilização em plataforma on-line – página de You Tube da Junta de Freguesia de Avenidas Novas ou outra – das referidas sessões.

Artigo 2.º | Definição

Entende-se por “*transmissão em direto e online*” a captação das sessões da Assembleia de Freguesia de Avenidas Novas através de meios técnicos e eletrónicos e a transmissão do áudio e vídeo captados, em tempo real, através da internet, no site da Freguesia.

Artigo 3.º | Direitos dos intervenientes

1. Apenas com o consentimento livre, específico, informado e inequívoco da pessoa em causa, poderá ser levado a cabo o tratamento de dados a si respeitantes que será sempre protegido nos termos do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados e demais legislações aplicáveis a esta matéria;
2. O consentimento deve ser prestado pelos intervenientes que estão no exercício de funções, pelos trabalhadores da Junta de Freguesia que prestam apoio durante a reunião e pelos intervenientes que estejam no exercício do direito à

- participação, mesmo que este último se traduza apenas na mera presença ou assistência nas reuniões da Assembleia de Freguesia;
3. O consentimento prévio e expresso será prestado por escrito nos termos da declaração de consentimento constante no Anexo I deste regulamento, e ainda de acordo com o disposto no artigo 79.º do Código Civil referente ao Direito à imagem;
 4. A não concessão de consentimento não implicará qualquer limitação ao exercício do direito à participação do cidadão, nomeadamente no caso de este pretender intervir ativamente na sessão.
 5. A recusa de um cidadão a assinar a declaração prevista nos anteriores n.ºs 3 e 4 faz presumir, para todos os efeitos, a não concessão de consentimento.
 6. A não concessão de consentimento não implicará qualquer limitação ao exercício do direito à participação do cidadão, nomeadamente no caso de este pretender intervir ativamente na sessão.
 7. De acordo com as condições do local onde se realiza e das possibilidades técnicas, os serviços responsáveis pela transmissão adotarão medidas que tornem a captação de imagens dos cidadãos a mais residual e menos intrusiva possível, mantendo, sempre que possível, os cidadãos fora do plano de filmagem da transmissão.
 8. Os serviços responsáveis pela transmissão adotarão ainda medidas que garantam a existência de uma zona não abrangida pela captação de imagem para garantir todas as condições para os cidadãos que tenham manifestado o seu não consentimento ao tratamento de dados a si respeitantes.

Artigo 4.º | Membros em funções da Assembleia de Freguesia e dos trabalhadores que prestam apoio durante as reuniões

1. A transmissão em direto das intervenções dos membros em funções da Assembleia de Freguesia de Avenidas Novas, apesar de decorrerem do exercício do cargo para que foram eleitos e que desempenham, e apesar da reprodução da sua imagem e áudio ser captada em lugares públicos, no exercício de funções de interesse público, carecem de declaração de consentimento prévio e expresso dos mesmos no âmbito da legislação aplicável.

2. Os trabalhadores da Junta de Freguesia que prestam apoio durante a reunião, deverão declarar o seu consentimento, ou não consentimento, prévio e expresso, no âmbito da legislação prevista no artigo anterior. A não concessão de consentimento, não implicará qualquer consequência negativa no âmbito da relação laboral.
3. A declaração dos membros em funções da Assembleia de Freguesia e dos trabalhadores da Junta de Freguesia, será única e vigorará durante o período da legislatura, a menos que o interessado demonstre, entretanto, vontade contrária;

Artigo 5.º | Difusão por terceiros

No momento do consentimento do tratamento de dados, todos os intervenientes são informados do facto de as imagens e/ou o som, uma vez disponibilizados online, serem suscetíveis de ser reutilizados e difundidos por terceiros.

Artigo 6.º | Suspensão e proibição da transmissão das sessões

1. No caso de um cidadão pretender intervir na sessão, no momento destinado à intervenção do público, e tiver previamente manifestado o seu não consentimento, deverá a transmissão da sessão ser suspensa durante o seu período de intervenção.
2. Caso haja cidadãos que não autorizem a transmissão em direto da sua intervenção, a Mesa da Assembleia poderá alterar a ordem das intervenções dos cidadãos, intervindo em primeiro lugar os cidadãos que autorizaram a filmagem e transmissão, seguidos dos que não autorizaram e que, assim, se dirigirão ao Plenário após interrupção da captação de imagem.
3. Sempre que as circunstâncias e o teor das intervenções o exijam e, nomeadamente, sempre que do facto resultar prejuízo para a honra, reputação ou simples decoro dos intervenientes, o Presidente da Mesa da Assembleia de Freguesia poderá, no decurso da sessão, de forma excecional, ordenar a suspensão da transmissão áudio e vídeo.
4. A suspensão prevista no número anterior será feita sem prejuízo das limitações técnicas dos meios de captação e transmissão utilizados e da normal prossecução dos trabalhos da Assembleia de Freguesia.

5. A todo o tempo, por deliberação da Assembleia de Freguesia devidamente fundamentada e aprovada por maioria dos seus membros, pode ser proibida definitivamente a total captação e transmissão áudio/vídeo da sessão.

Artigo 7.º | Meios de Recolha e Transmissão

1. Os meios de captação e transmissão de áudio e vídeo das sessões plenárias da Assembleia de Freguesia de Avenidas Novas são da responsabilidade da Junta de Freguesia de Avenidas Novas ou de entidade subcontratada para o efeito.
2. É proibida qualquer outra transmissão de áudio e vídeo das sessões sem prévio pedido de autorização ao Presidente da Meda da Assembleia de Freguesia que, para o efeito, pode auscultar o plenário e os intervenientes na reunião em causa, sem prejuízo das declarações de recusa de consentimento.
3. A Junta de Freguesia de Avenidas Novas, como responsável pelo tratamento dos dados, deve colocar em prática e garantir os meios técnicos e organizativos adequados para proteção de dados pessoais, a alteração, a difusão ou acesso não autorizado.
4. Fica proibido qualquer tratamento malicioso ou ilícito de dados.

Artigo 8.º | Disponibilização on-line das gravações das reuniões

Após cada reunião da Assembleia de Freguesia, deverá ficar de imediato disponibilizada on-line a respetiva gravação, em plataforma on-line – página de YouTube da Freguesia ou outra – para livre consulta de qualquer cidadão e memória futura.

Artigo 9.º | Alterações e atualizações

O presente regulamento poderá ser sujeito a alterações e atualizações, mediante apresentação de proposta de qualquer membro da Assembleia de Freguesia e aprovada por maioria dos seus membros.

Artigo 10.º | Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões, que eventualmente possam surgir na interpretação e aplicação do presente regulamento, serão resolvidas pelo plenário da Assembleia de

Freguesia, com base no Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados e demais legislação aplicável sobre esta matéria.

Artigo 11.º | Vigência do Regulamento

Depois de aprovado em Assembleia de Freguesia, o presente Regulamento entra em vigor após a sua publicação em Diário da República.

ANEXO I | DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO

(n.º 3 do artigo 3.º do Regulamento de Transmissão Multimédia das Reuniões da Assembleia de Freguesia de Avenidas Novas)

Eu (nome completo) _____,
portador(a) do cartão de cidadão/bilhete de identidade n.º _____, válido até
____/____/_____, residente em _____,
com o(s) contato(s) (i) _____,
declaro que autorizo a captação, utilização e divulgação de imagens e áudio
durante a realização da sessão da Assembleia de Freguesia de Avenidas Novas, que
se realiza no dia ____/____/_____, e apenas durante esse período.

1. **Declaro** ter conhecimento do facto de as imagens e/ou o som, uma vez disponibilizados online, serem suscetíveis de ser reutilizados e difundidos por terceiros.

2. **Tomo conhecimento** que posso, a qualquer momento, exercer os meus direitos de acesso, retificação e eliminação de qualquer dado pessoal, bem como de oposição ao seu tratamento, incluindo o direito de revogar o consentimento. A retirada do consentimento não compromete a licitude do tratamento efetuado com base no consentimento previamente dado.

3. Informação nos termos do artigo 13.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados:

a. Identificação e contactos do responsável: Junta de Freguesia de Avenidas Novas, NIF PT 510 856 861, com sede social na Avenida de Berna nº 1, 1050-036 Lisboa, com o contacto geral +351 219 363 060, email geral@jf-avenidasnovas.pt, que se compromete a respeitar a confidencialidade da sua informação de carácter pessoal e garantir o exercício dos seus direitos;

b. Finalidades de tratamento: a filmagem e transmissão áudio e vídeo, em direto e online, das sessões plenárias da Assembleia de Freguesia de Avenidas Novas, bem como a posterior disponibilização em plataforma on-line – página de You Tube da Junta de Freguesia de Avenidas Novas ou outra – das referidas sessões.

c. Fundamento jurídico para o tratamento: Consentimento do titular de dados;

d. Destinatários ou categorias de destinatários: Intervenientes que estão no exercício de funções, trabalhadores da Junta de Freguesia que prestam apoio durante a reunião e intervenientes que estejam no exercício do direito à participação;

e. Transferência de dados para fora do Espaço Económico Europeu: Não há;

f. Prazo máximo de conservação dos dados: Os dados serão armazenados e conservados apenas pelo período mínimo necessário para a prossecução das finalidades que motivaram a sua recolha;

g. A comunicação de dados: Não há obrigação legal de nos fornecer os seus dados pessoais;

h. Decisões automatizadas: Não há;

4. O titular dos dados tem direito de apresentar reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados – CNPD - Rua de São Bento nº 148 - 3º, 1200-821 Lisboa, contacto +351 213 928 400, email geral@cnpd.pt.

5. Para solicitar o exercício de qualquer um dos seus direitos, o titular dos dados poderá fazê-lo através do envio de uma mensagem de correio eletrónico para o Encarregado de Proteção de Dados (EPD): epd@jf-avenidasnovas.pt

Por ser verdade, e por nada haver a obstar, esta declaração vai ser assinada por mim.

Local e data: _____, ____/____/_____

Assinatura(ii) _____

i contacto telefónico ou correio eletrónico;

ii Conforme cartão de cidadão ou bilhete de identidade

ANEXO II | DECLARAÇÃO DE NÃO CONSENTIMENTO

(n.º 4 do artigo 3.º do Regulamento de Transmissão Multimédia das Reuniões da Assembleia de Freguesia de Avenidas Novas)

Eu (nome completo) _____,
portador(a) do cartão de cidadão/bilhete de identidade n.º _____, válido até
____/____/_____, residente em _____,
com o(s) contato(s) (i) _____,
declaro que não autorizo a captação, utilização e divulgação de imagens e áudio
durante a realização da sessão da Assembleia de Freguesia de Avenidas Novas, que
se realiza no dia ____/____/_____.

1. **Tomo conhecimento** que posso, a qualquer momento, exercer os meus direitos de acesso, retificação e eliminação de qualquer dado pessoal, bem como de oposição ao seu tratamento, incluindo o direito de revogar o não consentimento.

2. Informação nos termos do artigo 13.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados:

a. Identificação e contactos do responsável: Junta de Freguesia de Avenidas Novas, NIF PT 510 856 861, com sede social na Avenida de Berna nº 1, 1050-036 Lisboa, com o contacto geral +351 219 363 060, email geral@jf-avenidasnovas.pt, que se compromete a respeitar a confidencialidade da sua informação de carácter pessoal e garantir o exercício dos seus direitos;

b. Finalidades de tratamento: a filmagem e transmissão áudio e vídeo, em direto e online, das sessões plenárias da Assembleia de Freguesia de Avenidas Novas, bem como a posterior disponibilização em plataforma on-line – página de You Tube da Junta de Freguesia de Avenidas Novas ou outra – das referidas sessões.

c. Fundamento jurídico para o tratamento: Consentimento do titular de dados;

d. Destinatários ou categorias de destinatários: Intervenientes que estão no exercício de funções, trabalhadores da Junta de Freguesia que prestam apoio durante a reunião e intervenientes que estejam no exercício do direito à participação;

e. Transferência de dados para fora do Espaço Económico Europeu: Não há;

f. Prazo máximo de conservação dos dados: Os dados serão armazenados e conservados apenas pelo período mínimo necessário para a prossecução das finalidades que motivaram a sua recolha;

g. A comunicação de dados: Não há obrigação legal de nos fornecer os seus dados pessoais;

Av. de Berna nº 1 1050-036 Lisboa

h. Decisões automatizadas: Não há;

3. O titular dos dados tem direito de apresentar reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados – CNPD - Rua de São Bento nº 148 - 3º, 1200-821 Lisboa, contacto +351 213 928 400, email geral@cnpd.pt.

4. Para solicitar o exercício de qualquer um dos seus direitos, o titular dos dados poderá fazê-lo através do envio de uma mensagem de correio eletrónico para o Encarregado de Proteção de Dados (EPD): epd@jf-avenidasnovas.pt

Por ser verdade, e por nada haver a obstar, esta declaração vai ser assinada por mim.

Local e data: _____, ____/____/____

Assinatura(ii) _____

- i contacto telefónico ou correio eletrónico;
- ii Conforme cartão de cidadão ou bilhete de identidade